

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade de acréscimos e supressões, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.916.082/0001-26
Contratada

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F0A39C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 125/2020

Processo de Despesa nº: 205124/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 125/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JENIFA THAIANE LEONARDO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MUNICIPAL.; Preço Global: R\$ 14.288,40(quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D86DC226

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2020

RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Monte Alegre, e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º.Fica Recomendado, a partir da publicação deste Decreto, por tempo indeterminado, que todas as pessoas no âmbito do Município de Monte Alegre/RN deverão, fazer o uso de máscara facial, a qual cobrirá o nariz e a boca, sempre que sair de casa, utilizando, especialmente, em:

- todos os espaços públicos;
- equipamentos de transporte público coletivo, a exemplo de ônibus, bem com em táxi, moto-táxi e aplicativo telefônicos;
- estabelecimentos comerciais abertos ao público em geral.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde contida na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, www.saude.gov.br.

Art. 2º.As medidas de que trata este Decreto não excluem as demais normas de distanciamento social, outrora recomendadas, especialmente aquelas voltadas às pessoas que se encaixam nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação do novo Coronavírus(Covid-19), no Município de Monte Alegre/RN.

Art. 3º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FBFAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de maio de 2020, às 09:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e